



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2626A

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

**FAÇA SUA DOAÇÃO  
DE AGASALHOS E  
COBERTORES EM  
BOM ESTADO ATÉ  
31 DE JULHO**



**Doações de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 17h,  
no Fundo Social**



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2626A

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	7
DECLARAÇÃO .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Despacho .....	8
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	9
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal de Saúde .....	9
<b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b> .....	10
<b>Editais</b> .....	10
Edital de Audiência Pública .....	10
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	16
<b>Editais</b> .....	16
Edital de Inscrição .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Atos de Pessoal</b> .....	24
Portarias .....	24



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 20 469, de 03 de junho de 2026**

*(Regulamenta a Lei nº 6.059, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COPDEC)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 6.059 de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COPDEC.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas nas normas;

VI - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água

potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Poder Público;

VII - ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Poder Público;

VIII - ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, entre outras estabelecidas pelo Poder Público;

IX - ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Poder Público;

X - ações de mitigação: consiste na diminuição ou na minimização dos impactos adversos das ameaças e dos desastres, tais como: melhores políticas ambientais e soluções de engenharia para construções mais resistentes e congêneres;

XI - ações de preparação: consiste na construção do conhecimento de percepção de riscos que desenvolvem os governos, os profissionais, as organizações de respostas, as comunidades e as pessoas para prever, responder e recuperar-se de forma efetiva dos impactos dos desastres, tais como: elaboração de planos de contingência, simulados, capacitação de agentes, treinamento das comunidades e congêneres;

XII - ações de resposta: consiste na prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre com o propósito de salvar vidas e reduzir os impactos à saúde, zelar pela segurança pública e satisfazer as necessidades básicas de subsistência da população afetada, compreendendo as fases: de socorro, de assistência e de reabilitação dos cenários de desastres.

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC**

**Seção I**



### Disposições Gerais

Art. 3º. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC tem como objetivo planejar, articular e coordenar as ações de defesa civil em todo o Município.

Art. 4º. Para o alcance de seus objetivos, o SIMPDEC deverá:

I - planejar e promover, articular, coordenar e executar ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município;

II - realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;

III - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres; e

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Art. 5º. O SIMPDEC será composto pelos órgãos e entidades existentes no Município, responsáveis pelas ações de defesa civil, bem como pelos órgãos que a ele aderirem.

§ 1º. As entidades da sociedade civil também poderão aderir ao SIMPDEC, na forma a ser disciplinada pelo Poder Público.

§ 2º. Compete ao Departamento de Ações Comunitárias e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, a coordenação do SIMPDEC, ficando responsável por sua articulação, coordenação e supervisão técnica.

§ 3º. Para o funcionamento integrado do SIMPDEC, o Município encaminhará à Secretaria Nacional de Defesa Civil informações atualizadas a respeito da unidade local responsável pelas ações de proteção e defesa civil em sua jurisdição.

§ 4º. Em situações de desastres, os integrantes do SIMPDEC, atuarão imediatamente, instalando, quando possível, sala de coordenação de resposta ao desastre, de acordo com sistema de comando unificado de operações adotado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 5º. O SIMPDEC mobilizará a sociedade civil para atuar em situação de emergência ou estado de calamidade pública, coordenando o apoio logístico para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil.

### Seção II

#### Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 6º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC integra o SIMPDEC como órgão colegiado, de natureza consultiva, tendo como atribuição propor diretrizes para a política municipal de defesa civil, em face do estabelecido no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. O COMPDEC será nomeado pelo Prefeito Municipal, por Decreto, e terá a seguinte composição:

I - Secretário(a) Municipal De Relações Institucionais e Gabinete Civil, que será o presidente;

II - Secretário(a) Municipal de Governo;

III - Secretário(a) Municipal de Trânsito, Transporte e

Segurança;

IV - Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano;

V - Secretário(a) Municipal de Obras Públicas;

VI - Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

VII - Secretário(a) Municipal da Saúde;

VIII - Secretário(a) Municipal da Fazenda;

IX - Secretário(a) Municipal da Administração;

X - Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos;

XI - Secretário(a) Municipal de Bem-Estar Animal;

XII - Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;

XIII - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento

Econômico;

XIV - Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos;

XV - Secretário(a) Municipal da Educação;

XVI - Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer;

XVII - Superintendente da SAEV Ambiental;

XVIII - Procurador(a) Geral do Município;

XIV - Presidente da Votuprev;

XX - Presidente do Fundo Social de Solidariedade;

XXI - Comandante do Posto de Bombeiros de Votuporanga;

XXII - Comandante da 3ª Companhia do 16º BPMI da Polícia Militar;

XXIII - Chefe de Instrução do Tiro de Guerra de Votuporanga.

§ 2º. Além dos representantes previstos no § 1º, irá compor, ainda, o COMPDEC,

I - um representante do Conselho Municipal Comunitário de Segurança- CONSEG.

§ 3º. A Secretaria Municipal da Cidade exercerá a função de Secretaria-Executiva do COMPDEC, fornecendo o apoio administrativo e os meios necessários à execução de seus trabalhos.

§ 4º. A participação no COMPDEC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º. Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados mediante solicitação da Secretaria Municipal da Cidade.

§ 6º. O COMPDEC poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública, de entidades privadas, de organizações não-governamentais, de conselhos e de fóruns locais para o acompanhamento ou participação dos trabalhos.

§ 7º. Servidores públicos designados para colaborar nas ações de que trata este Decreto exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração.

§ 8º. O COMPDEC elaborará Regimento Interno para dispor sobre a sua organização e funcionamento, que será aprovado por Decreto.

### Seção III

#### Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPDEC

Art. 7º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e



Defesa Civil - COPDEC tem as mesmas finalidade e atribuições do Departamento de Ações Comunitárias e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, previstas no Anexo III, Seção XVI, da Lei Complementar nº 552 de 19 de fevereiro de 2025, e será por esta exercida.

Parágrafo único. A COPDEC tem como Coordenador o Diretor do Departamento de Ações Comunitárias e Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Cidade.

#### CAPÍTULO II

#### DO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 8º. O reconhecimento da situação de emergência se dará por Decreto, quando o interesse público o exigir, que conterà:

I - a duração, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias e nem prorrogado por igual prazo; e

II - as normas necessárias a sua execução.

§ 1º. Nos termos da alínea "b" do inciso XXXV do art. 53 da Lei Orgânica do Município, o reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, obriga o Prefeito Municipal a convocar imediatamente o Legislativo para deliberar sobre o Decreto.

§ 2º. Os efeitos do Decreto vigorarão até a manifestação decisória do Legislativo.

Art. 9º O Município requererá diretamente ao Governo Federal através do Ministério competente e à Casa Militar do Governo Estadual, por meio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC), a liberação dos recursos federais e estaduais existentes em razão da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, com as seguintes informações:

I - tipo do desastre, de acordo com a codificação de desastres, ameaças e riscos, definida nas normas;

II - data e local do desastre;

III - descrição da área afetada, das causas e dos efeitos do desastre;

IV - estimativa de danos humanos, materiais, ambientais e serviços essenciais prejudicados;

V - declaração das medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo respectivo ente federado para o restabelecimento da normalidade; e

VI - outras informações disponíveis acerca do desastre e seus efeitos.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município, quando beneficiário de transferências feitas por outros entes públicos, prestara contas dos recursos recebidos e da aplicação dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº10.070, de 29 de novembro de 2017 e nº 12.442, de 03 de julho de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03

de junho de 2026

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Nilton César Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

**Alexandre Elias Giora**

**Secretário Municipal de Governo**

**Fábio Okamoto**

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**Leonardo Brigagão**

**Secretário Municipal de Bem-Estar Animal**

**Janaina Cristina da Silva**

**Secretária Municipal da Cultura e Turismo**

**José Nelson Chino Bolotário**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento**

**Econômico**

**Emerson Pereira**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos**

**Silvia Letícia de Faria**

**Secretária Municipal da Educação**

**Marcello Arenas Stringari**

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Fernando Arenas Jabur**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

**Tássia Gélío Coleta**

**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Marcelo Marin Zeitune**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

**Douglas Lisboa da Silva**

**Procurador Geral do Município**

**Adauto Cervantes Mariola**

**Presidente da Votuprev**

**Oswaldo Carvalho da Silva**

**Superintendente da Saev Ambiental**

**Rose Vanzella Seba**

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natalia Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 20 470, de 03 de junho de 2026**

*(Constitui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios)*



*em Cobertura Vegetal)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA,

Art. 1º Fica constituída a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal, com competência para desempenhar ações de prevenção, controle, fiscalização e combate aos incêndios em áreas com cobertura vegetal.

Art. 2º A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal será constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais ou autárquicos, efetivos ou estáveis, que tenham treinamento prévio pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3 Ficam designados para comporem a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal, sem prejuízo do exercício das atividades de seus cargos ou empregos públicos municipais ou autárquicos, efetivos ou estáveis, os seguintes servidores:

- I- Jonas Trevisan, matrícula 58041;
- II- Valmir Antonio Tiozzi, matrícula 41416;
- III- Adriana Aparecida Natal, matrícula 44334.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos do Decreto nº 14.390, de 28 de março de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de junho de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

Prefeito Municipal

**Nilton Cesar Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natalia Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 20 471, de 03 de junho de 2026**

*(Nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º do Decreto nº 20.469, de 03 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que será composto pelos seguintes membros:

I- Nilton César Santiago, CPF nº 213.XXX.XXX-07, Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, que será seu Presidente;

II- Alexandre Elias Giora, CPF nº 259.XXX.XXX-02, Secretário Municipal de Governo;

III- Marcelo Marin Zeitune, CPF nº 739.XXX.XXX-49, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

IV- Tássia Gélío Coleta, CPF nº 339.XXX.XXX-48, Secretária Municipal de Planejamento Urbano;

V- Fernando Arenas Jabur, CPF nº 221.XXX.XXX-73, Secretário Municipal de Obras Públicas;

VI - Fábio Okamoto, CPF nº 222.XXX.XXX-80, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

VII- Meire Regina de Azevedo, CPF nº 167.XXX.XXX-90, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

VIII- Ivonete Félix do Nascimento, CPF nº 085.XXX.XX-08, Secretária Municipal da Saúde;

VIV- Deosdete Aparecido Vecchiato, CPF nº 975.XXX.XXX-04, Secretário Municipal da Fazenda;

X- Leandro Vinícius da Conceição, CPF nº 276.XXX.XXX-80, Secretário Municipal da Administração;

XI - Leonardo Brigagão, CPF nº 190.XXX.XXX-10, Secretário Municipal do Bem-Estar Animal;

XII - Janaina Cristina da Silva, CPF nº 222.XXX.XXX-18, Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

XIII - José Nelson Chino Bolotário, CPF nº 025.XXX.XXX-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XIV - Emerson Pereira, CPF nº 315.XXX.XXX-32, Secretário Municipal de Direitos Humanos;

XV - Sílvia Letícia de Faria, CPF nº 202.XXX.XXX-76, Secretária Municipal da Educação;

XVI - Marcello Arenas Stringari, CPF nº 276.XXX.XXX-78, Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XVII - Douglas Lisboa da Silva, CPF nº 219.XXX.XXX-25, Procurador Geral do Município;

XVIII - Adauto Cervantes Mariola, CPF nº 114.XXX.XXX-96, Presidente da Votuprev;

XIV - Rose Vanzella Seba, CPF nº 036.XXX.XXX-09, Presidente do Fundo Social de Solidariedade

XX - Osvaldo Carvalho, CPF nº 077.XX.XXX-63, Superintendente da SAEV Ambiental;

XXI- Jonas Trevisan, CPF nº 307.XXX.XXX-79, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XXII- André Luiz Brito Teixeira, CPF nº 344.XXX.XXX-44, 1º Tenente PM Comandante do Posto de Bombeiros de Votuporanga;

XXIII- André Renato Ferreira Navarrete, CPF nº 308.XXX.XXX-02, Capitão PM Comandante da 3ª Companhia do 16º BPMI da Polícia Militar;

XXIV- Jansen Basílio Manoel Alves, CPF nº 106.XXX.XXX-10, 1º Sargento Chefe de Instrução do Tiro de Guerra de Votuporanga;

XXV - Pedro Gabriel Schanack de Oliveira, CPF nº \*\*\*550031\*\*. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Votuporanga.

Parágrafo único. A participação no COMPDEC será considerada prestação de serviço público relevante, não



remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.893, de 28 de junho de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de junho de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Nilton César Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

**Alexandre Elias Giora**

**Secretário Municipal de Governo**

**Jonatas Trevisan**

**Coordenador Municipal de Proteção e Defesa**

**Civil**

**Fábio Okamoto**

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretária Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social**

**Leonardo Brigagão**

**Secretário Municipal de Bem-Estar Animal**

**Janaina Cristina da Silva**

**Secretária Municipal da Cultura e Turismo**

**José Nelson Chino Bolotário**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento**

**Econômico**

**Emerson Pereira**

**Secretário Municipal de Direitos Humanos**

**Sílvia Letícia de Faria**

**Secretária Municipal da Educação**

**Marcello Arenas Stringari**

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Fernando Arenas Jabur**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

**Tássia Gélio Coleta**

**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Marcelo Marin Zeitune**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

**Douglas Lisboa da Silva**

**Procurador Geral do Município**

**Adauto Cervantes Mariola**

**Presidente da Votuprev**

**Oswaldo Carvalho da Silva**

Superintendente da Saev Ambiental

**Rose Vanzella Seba**

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

Publicado e registrado no Departamento de Atos

Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natalia Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**Outros Atos**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Bens, em cumprimento ao art. 64 da Lei Orgânica do Município.**

EMERSON PEREIRA declarou possuir: Um prédio residencial com 208,60m, no Loteamento Vale do Sol, na cidade de Votuporanga/SP, no valor de R\$ 185.155,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais); Um apartamento no edifício Javari com área de 68,22M, na cidade de Votuporanga/SP no valor de R\$ 105.307,48 (cento e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos); 50% de um terreno com 289,90m no Loteamento Jardim Santos Dumont, na cidade de Votuporanga/SP no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Um terreno com 220,50m, no Bairro São João, na cidade de Votuporanga/SP no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais); Um terreno com 160m no Parque São Pedro, na cidade de Votuporanga/SP no valor de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais); Um veículo RAM/Rampage Larame, ano/modelo 2025/2025, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos de trinta e dois mil reais); Saldo em conta poupança no Banco Santander no valor de R\$ 3.480,86 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); Saldo em aplicação de renda fixa no Banco Santander no valor de R\$ 4.314,08 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos); Saldo em aplicação de renda fixa no Banco Santander no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Saldo em conta corrente no Banco Santander no valor de R\$ 0,01 (um centavo); Saldo em prêmio acumulado no Banco Santander no valor de R\$ 183.784,16 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). EDISON MARCO CAPORALIN declarou possuir: Galpão Próprio para Indústria contendo 810 m<sup>2</sup> de área construída, em terreno de 2.400m<sup>2</sup>, na cidade de Valentim Gentil no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Um automóvel CREVOLET/CRUZE, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Saldo em conta no Banco Banespa no valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos); NILTON CESAR SANTIAGO, declarou possuir: Um terreno com 161,71m<sup>2</sup> no Bairro Jardim Santos Dumont na cidade de Votuporanga no valor de R\$ 76.535,70 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); Permuta de Chácara, na cidade de Votuporanga no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); Saldo em conta poupança no Banco Santander no valor de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos); Saldo em conta no Banco do Brasil no valor de R\$ 130,24 (cento e trinta reais



e vinte e quatro centavos); Saldo no banco Santander em aplicação renda fixa no valor de R\$ 8.498,87 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); Saldo título de capitalização no banco Santander no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Saldo em conta no banco do Brasil no valor de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); Saldo em conta na Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.60 (um real e sessenta centavos).

Votuporanga, 03 de junho de 2026.

**Atos Administrativos**

**Despacho**

**Votuporanga, 03 de junho de 2026.**

**DO GABINETE DO PREFEITO**

**SINDICÂNCIA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 004/2026**

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 380 de 06 de abril de 2026 desta Corregedoria Geral do Município, para apuração de possível falta na conduta funcional da servidora, Y. T. T., lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando toda investigação produzida, notadamente a documentação acostada aos autos, onde a Comissão Sindicante avalia que existem elementos comprobatórios que evidenciam a autoria e a materialidade das infrações, havendo indícios de cometimento de falta funcional por parte da servidora.

Considerando que tais condutas contrariam o disposto no artigo 158, I e XII da Lei Complementar 187/2011.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pelo procurador Glauton Oliveira Feltrin, para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em face da servidora Y. T. T., pelo cometimento da falta funcional de natureza leve, nos termos do artigo 168, II da Lei Complementar 187/2011.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira nº 480

Jardim Universitário - CEP 15.503-452

[cms@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cms@votuporanga.sp.gov.br)

**RETIFICAÇÃO**

Retificação de publicação da Deliberação CMS nº 013, de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de junho de 2026, edição nº 2625, página 12, por conter incorreção.

**Onde se lê:**

“...Maria Cecília Francelino Miguel Solano – Representação dos Usuários do SUS...”

**Leia-se:**

“...Maria Cecília Francelino Miguel Solano – Representação dos Trabalhadores da área da Saúde...”

Votuporanga, 03 de junho de 2026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Editais**

**Edital de Audiência Pública**



**PREFEITURA DE  
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**Departamento de Projetos Urbanos**  
Rua São Paulo Nº 3815\_Bairro Patimônio Velho  
17\_3405-9712\_CEP 15.500-010  
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 18 de junho de 2026, quinta-feira, a partir das 09h00, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi” da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3819, Vila América, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

- **Loteamento Jardim Prime Ville** a ser implantado no imóvel situado na Avenida João de Oliveira Santos, Cadastro Municipal NO-21-16-23-01, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob o nº 53.260, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 200 (duzentos) metros do empreendimento:



- NO-22-09-07, lotes 01 ao 32, localizados entre a Rua Dioracy Esteves Garcia, Rua Valdir Grattão, Rua Antônia Capobion Bianchi e Rua Dr. Antônio Corrêa;

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br

prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094> e informe o código 3BA1-FA67-2B34-8094





PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**Departamento de Projetos Urbanos**

Rua São Paulo Nº 3815\_Bairro Patimônio Velho  
17\_3405-9712\_CEP 15.500-010  
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-22-09-09, lotes 01 ao 29, localizados entre a Rua Antônia Capobion Bianchi, Rua Valdir Grattão, Rua Santo Valdemar Della Rovere e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-22-09-10, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Antônia Capobion Bianchi, Rua Eduardo Garcia Jeronymo, Rua Santo Valdemar Della Rovere e Rua Valdir Grattão;
- NO-22-09-19, lotes 01 ao 23, localizados entre a Rua Santo Valdemar Della Rovere, Rua Valdir Grattão, Rua Laurindo Rodrigues Ramos e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-22-09-13, lotes 01 ao 38, localizados entre a Rua Santo Valdemar Della Rovere, Rua Eduardo Garcia Jeronymo, Rua Laurindo Rodrigues Ramos e Rua Valdir Grattão;
- NO-22-09-12, lotes 01 ao 30, localizados entre a Av. Vicente Jantorno, Rua Dr. Antônio Corrêa, Rua Eduardo Garcia Jeronymo e Rua Santo Valdemar Della Rovere;
- NO-21-12-08, lotes 01 ao 15, localizados entre a Rua Walter Galloro, Av. João de Oliveira Santos, Av. Vicente Jantorno e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-21-12-09, lotes 01 ao 32, localizados entre a Av. Vicente Jantorno, Travessa Romão Bernardo dos Santos, Rua Eduardo Garcia Jeronymo e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-22-09-14, lotes 01 ao 23, localizado entre a Rua Laurindo Rodrigues Ramos, Rua Valdir Grattão, Rua Orlando Mega e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-22-09-15, lotes 01 ao 22, localizado entre a Rua Laurindo Rodrigues Ramos, Rua Sergio Roberto Maluf, Rua Orlando Mega, Rua Valdir Grattão;
- NO-22-09-17, lotes 01 ao 12, localizados entre a Rua Orlando Mega, Rua Sérgio Roberto Maluf e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-22-09-18, lotes 01 ao 19, localizado entre a Rua Orlando Mega, Rua Eduardo Garcia Jeronymo, Rua Dr. Antônio Corrêa e Rua Sérgio Roberto Maluf;
- NO-21-12-12, lotes 01 ao 29, localizado entre a Rua André Trujillo, Rua Eduardo Garcia Jeronymo, Rua Osmar Tavares de Souza e Rua Dr. Antônio Corrêa;
- NO-21-12-15, lotes 01 ao 26, localizado entre a Rua Osmar Tavares de Souza, Rua Vera Lucia Grygonis, Rua Lourdes de Fátima Roncolato Loreda, Rua Maria Rosa Mega Pereira;

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094> e informe o código 3BA1-FA67-2B34-8094





PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**Departamento de Projetos Urbanos**

Rua São Paulo Nº 3815\_Bairro Patimônio Velho  
17\_3405-9712\_CEP 15.500-010  
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-21-12-16, lotes 01 ao 14, localizado entre a Rua Osmar Tavares de Souza, Travessa Luiz Soares, Rua Lourdes de Fátima Roncolato Loredo, Rua Vera Lucia Grygonis;
- NO-21-12-17, lotes 01 ao 13, localizado entre a Rua Osmar Tavares de Souza, Av. João de Oliveira Santos, Rua Lourdes de Fátima Roncolato Loredo, Travessa Luiz Soares;
- NO-21-12-18, lotes 01 ao 26, localizado entre a Rua Lourdes de Fatima Roncolato Loredo, Rua Vera Lucia Grygonis, Rua Deoclides Sanches Malerba, Rua Maria Rosa Mega Pereira;
- NO-21-12-19, lotes 01 ao 31, localizado entre a Rua Lourdes de Fatima Roncolato Loredo, Av. João de Oliveira Santos, Rua Deoclides Sanches Malerba, Rua Vera Lucia Grygonis;
- NO-21-12-20, lotes 01 ao 11, localizados entre a Rua Maria Rosa Mega Pereira, Rua Deoclides Sanches Malerba e Rua Vera Lucia Grygonis;
- NO-21-12-22, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Vera Lucia Grygonis, Rua Deoclides Sanches Malerba e Av. João de Oliveira Santos;
- NO-22-09-01, lotes 03 e 04, localizados na Rua Walter Galloro;
- NO-21-15-02, lotes 01 e 02, localizados na Av. Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi;
- NO-21-16-05, lotes 01 e 02, localizados na Rua Wagner Antônio Ferreira e Av. Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi;
- NO-21-16-04, lotes 01 ao 06, localizados na Av. Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi;
- NO-21-16-03, lote 01, localizado na Rua Ida Renesto Beretta;
- NO-21-16-01, lote 01, localizado na Av. Dr. Augusto Arroyo Marchi;
- NO-21-16-22, lotes 11 ao 19, localizados na Rua José Roberto da Silva e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-21-16-18, lotes 01 ao 07, 15 e 16, localizados na Rua Sebastião Candeu Tomaz, Rua José Roberto da Silva e Rua Sebastião Gonçalves;
- NO-21-16-17, lotes 01 ao 07, 15 e 16, localizados na Rua Sebastião Candeu Tomaz, Rua Sebastião Gonçalves e Rua Antônio Gallo;
- NO-21-16-15, lotes 01 ao 33, localizados entre a Rua Sebastião Candeu Tomaz, Rua Antônio Gallo, Rua Mechelina Friozi e Rua Pedro Minto Castrequini;

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094> e informe o código 3BA1-FA67-2B34-8094





PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**Departamento de Projetos Urbanos**

Rua São Paulo Nº 3815\_Bairro Patimônio Velho  
17\_3405-9712\_CEP 15.500-010  
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-22-13-17, lotes 01 ao 33, localizados entre a Rua Sebastião Candeu Tomaz, Rua Pedro Minto Castrequini, Rua Mechelina Friozi e Rua Alcides José da Costa;
- NO-22-13-16, lotes 01 ao 31, localizados entre a Rua Rua Sebastião Candeu Tomaz, Rua Alcides José da Costa, Rua Mechelina Friozi e Rua João Filetto;
- NO-21-16-14, lotes 01 ao 13, localizados entre a Rua Emilio Minto, Rua Ida Renesto Beretta, Rua Sebastião Candeu Tomaz e Rua Antônio Gallo;
- NO-21-16-13, lotes 01 ao 14, localizados entre a Rua Nazira Salomão Kanso, Rua Antônio Gallo, Rua Sebastião Candeu Tomaz e Rua Pastor Antônio dos Santos;
- NO-21-16-12, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Pedro Minto Castrequini, Rua Nazira Salomão Kanso, Rua Pastor Antônio dos Santos e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-21-13-14, lotes 01 e 02, localizados nas Rua Nazira Salomão Kanso e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-22-13-13, lotes 01 ao 20, localizados entre a Rua Alcides José da Costa, Rua Nazira Salomão Kanso, Rua Joaquim Pereira do Nascimento e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-22-13-12, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua Newton Cardoso da Silva, Rua Nazira Salomão Kanso, Rua Alcides José da Costa e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-22-13-11, lotes 01 ao 18, localizados entre a Rua João Filetto, Rua Nazira Salomão Kanso, Rua Newton Cardoso da Silva e Rua Sebastião Candeu Tomaz;
- NO-22-13-09, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Emilio Minto, Rua Alcides José da Costa, Rua Nazira Salomão Kanso e Rua João Filetto;
- NO-22-13-10, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Emilio Minto, Rua Pedro Minto Castrequini, Rua Nazira Salomão Kanso e Rua Alcides José da Costa;
- NO-21-16-11, lotes 01 ao 28, localizados entre a Rua Emilio Minto, Rua Antônio Gallo, Rua Nazira Salomão Kanso e Rua Pedro Minto Castrequini;
- NO-21-16-10, lotes 01 ao 37, localizados entre a Rua Vereador Antônio de Souza Barboza, Rua Ida Renesto Beretta, Rua Emilio Minto e Rua Pedro Minto Castrequini;

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga

Assinado por 1 pessoa: TASSIA GELIO COLETA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094> e informe o código 3BA1-FA67-2B34-8094





PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**Departamento de Projetos Urbanos**

Rua São Paulo Nº 3815\_Bairro Patimônio Velho  
17\_3405-9712\_CEP 15.500-010  
projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

- NO-22-13-07, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Vereador Antônio de Souza Barboza, Rua Pedro Minto Castrequini, Rua Emilio Minto e Rua Alcides José da Costa;
- NO-22-13-06, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Vereador Antônio de Souza Barboza, Rua Alcides José da Costa, Rua Emilio Minto e Rua João Filetto;
- NO-22-13-04, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Vicente Blundi, Rua Alcides José da Costa, Rua Vereador Antônio de Souza Barboza e Rua João Filetto;
- NO-22-13-05, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Vicente Blundi, Rua Pedro Minto Castrequini, Rua Vereador Antônio de Souza Barboza e Rua Alcides José da Costa;
- NO-21-16-08, lotes 01 ao 30, localizados entre a Rua Vicente Blundi, Rua Ida Renesto Beretta, Rua Vereador Antônio de Souza Barboza e Rua Pedro Minto Castrequini;
- NO-21-16-09, lote 01, localizado na Rua Ida Renesto Beretta;
- NO-21-16-06, lotes 01 ao 15, localizados na Rua Vicente Blundi;
- NO-22-13-03, lotes 01 ao 15, localizados na Rua Vicente Blundi;
- NO-22-13-02, lotes 01 ao 15, localizados na Rua Vicente Blundi.

A audiência será coordenada pela responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente a este processo está disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso à informação ou pelo site da prefeitura (<https://www.votuporanga.sp.gov.br>).

Votuporanga, 03 de junho de 2026.

**TÁSSIA GÉLIO COLETA**  
*Secretaria Municipal de Planejamento Urbano*

Rua Pará, 3227\_Patrimônio Velho\_17 3405.9700  
CEP 15.502.236\_votuporanga.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: TÁSSIA GÉLIO COLETA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094> e informe o código 3BA1-FA67-2B34-8094





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3BA1-FA67-2B34-8094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 03/06/2026 15:52:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3BA1-FA67-2B34-8094>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Editais**

**Edital de Inscrição**



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112

Jardim Alvorada

(17) 3405-9670\_CEP 15500-370

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 3 de junho de 2026.

**Assunto:** Publicação do inscrito no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 Livrarias e Editoras - 16º Festival Literário de Votuporanga - FLIV

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, vem, tornar público o inscrito no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 Livrarias e Editoras - 16º Festival Literário de Votuporanga - FLIV:

<b>Proponente</b>	<b>Cidade</b>
Valter Luiz Gomes Junior	Pereira Barreto/SP
Editacuja Editora Ltda.	São Paulo/SP
Espaço Livraria E Distribuidora de Livros Eireli	São José Do Rio Preto/SP
Serifa Editora de Livros LTDA.- Serifa Editora e Comunicacao	Ipiguá/SP

Janaina da Silva  
**Secretária de Cultura e Turismo**



Votuporanga, 3 de junho de 2026.

Assunto: Publicação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 Projetos Artísticos Locais e Regionais - 16º Festival Literário de Votuporanga 2026

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, vem, tornar público os inscritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 Projetos Artísticos Locais e Regionais - 16º Festival Literário de Votuporanga 2026:

Proponente	Nome do Projeto
Adriane Calixto	Tem Mulher na Roda de Samba, Sim Sinhô!
Aldo Hayrton Dezan	Facilitando com Arte
Alessandro Francisco Martins	Batalha do CRIA - Fliv 2026
Alessandro Francisco Martins	U.B.C. JAM Session
Alessandro Furia	Rock Clássico: Trilhas da Memória Cultural
Amadeu Alamo	Cyberpunk e a Literatura de Alta Tecnologia
Amanda Borim Matsumoto	Jazz Contemporâneo
Amanda Borim Matsumoto	Michael Jackson
Amanda Borim Matsumoto	Flash Mob Sapateado
Ana Laura	Forró da Ana Laura
Andréa Lopes Lemos	Camuzê: Resgatando a Infância com Contação de História
Boulevard	90/20 - Nos embalos da MTV
Carina Souza da Silva	Corpos que contam histórias!
Carolina de Oliveira Fagundes	Charmeando - Crônicas urbanas
Centro Cultural Besouro Cordão de Ouro	Capoeira Angola: Histórias do Brasil em Movimento
Christiane Oliveira Jordão	Irrealidades Suspensas - Janelas da Imaginação
Christiane Oliveira Jordão	Janelas Imaginárias
Cia. Fábrica de Sonhos	Baú de Histórias - Mitos e Lendas do Folclore brasileiro
Cia. Fábrica de Sonhos	Era uma vez...João e Maria
Cíbele Sampaio	Os Meninos e As Pedras
Coletivo Lima	Palavris
Companhia Azul Celeste	Tô fraco, tô fraco!
Daniel Alves de Mello	Janelas para o Mundo dos Animes: Cosplay no Fliv



Daniel Alves de Mello	Ritmos do Futuro Workshop Prático de K-pop e Narrativas Corporais
Daniel Bueno Grandizoli Alves	Balonismo Artístico
Daniel Bueno Grandizoli Alves	Mãos na Massa
David Balt	Cemitério dos Vivos
Dayane de Souza Arruda Lemos	Oficina de Memórias de Rua
Dayane de Souza Arruda Lemos	Cine Parque - FCV Cine Céu Aberto
Dayane de Souza Arruda Lemos	Cine Fliv - Coletivo Trama Paralela
Dayane de Souza Arruda Lemos	Oficina Stop Motion - Coletivo Trama Paralela
Dayane de Souza Arruda Lemos	Estúdio FlivCast - Podcast e Videocast Literário - coletivo trama paralela
Dayane de Souza Arruda Lemos	O Livro da Minha Vida - Coletivo Trama Paralela
Dênis Figueiredo	Espetáculo Baba Yaga e as Crianças sem sono
Dênis Figueiredo	Apresentação Migraaaantes
Diná Freschi Ferreira	Sons que Contam Histórias Musicalização Criativa para Adultos
Divo Bandim	Sons do Interior: Histórias Sem Palavras
Dulcídio Alves dos Santos	Samba de Tradição
Eder Antonio Saladini	Us Caras da Kombi - Canções que Contam Histórias
Edgard Andreata	Arte Sem Limites 25 anos
Elisabete Faria de Souza	A velha e o macaco
Elisabete Faria de Souza	Conserta que piora!
Elisângela da Silva Ribeiro Cruz	Samba & Prosa - A História do Samba
Esmeraldina Reis de Araujo	Caixinhas Misteriosas
Espaço Casulo Musical	Sons e Afetos - Oficina de Musicalização Sensorial para bebês
Fernanda Grisi Barban	Show Basta - Fernanda Barban
Fernando Ferreira Barbosa	Piseiro do Brasil
Flávio Augusto da Silva	O baú das janelas mágicas
Gabriel Gimenez	Pano pra Manga
Gabriel Rocha Barbosa	Sedê e Gabriel - Raízes
Giras Artísticas	Abayomi
Grupo Criajunto	Criando o Futuro com Gentileza
Gustavo Adolfo Rapassi	Experiência com Mosaico
Helen Borim Gorga	Universos Sensoriais - Experiências Lúdicas para bebês e crianças



Helen Borim Gorga	ElevAÇÃO - Tecido Acrobático
Hélida Del Col Machado Rapassi	Vivências com o Artesanato
Inah Miranda Rios Serra	Colagens: Criando Mundos através de Narrativas Visuais
Isaque Estevão Silva de Oliveira	Oficina Interativa Pais e Filhos - Heróis da Vida Real
Isaque Estevão Silva de Oliveira	Musicalização - Segunda Infância
Jéssica Caroline Dourado	Vira Boi, Vira Boizinho Bonfeção do Boi Bumbá em Papelão
Jéssica Caroline Dourado	Giramundo: Brincadeiras de Camará
Joyce Greyce Veloso Soares	Tecendo Sonhos
Joyce Greyce Veloso Soares	Cartografia de Nós
Joyce Greyce Veloso Soares	Ilumina Eu
Juan Felipe da Silva Souza	SubTropikal
Júlia Guimarães Riva	Oficinas de Dança do Ventre
Keli Cristina Peixe de Lima	Janelas da Imaginação
Kelvin José de Arruda	Kelvin Arruda - Essência Djavan
Leandro Poçam	Introdução a arte do DJ
Leandro Poçam	Black Groove Session
Lucas Américo da Silva	Pixinguinha: Narrativas sonoras para novos mundos
Lucas Siccotti da Silva	Banda Alma Retrô - Flash Back Nacional e Internacional
Lucas Siccotti da Silva	Banda Dona Maria - Rock Sanfona
Lucas Soares da Rocha	Lucas Rocha Blues Quarteto
Luciana Rezende Pequim	Som du Bom
Luciano Junior Pedroso Nascimento	Oficina de Robótica e Tecnologia
Luis Eduardo Guirado Ráo	Os Fiscais da Leitura
Magia Negra	Magia Negra
Marcos Rogerio Doti	Sax-Poente
Maria de Fátima Damando dos Reis	A arte de florescer
Mariana Maricato	O Leite Nosso
Mariana Maricato Ghiotto	Teatro Interativo
Mariana Reis	Oficina de Escrita Criativa Para Iniciantes
Mariana Reis	Vivências de Atabaque Música e Ancestralidade
Mariana Reis	Oralidade e Transmissão de Saberes Afro-Brasileiros



Mário Irikura	Sertão Encantado
Mayara Ísis Rocha Guimarães	Sarau Versos Que Te Fiz: afeto, tecnologia ancestral de futuro
Milena Makuxi	Pimenta Malagueta Show Musical de Milena Makuxi
Oju Ifá Gestão de Projetos Culturais e Eventos Ltda.	Nosso Samba de Roda - Coletivo Nosso Samba de Terreiro
Os Estranhos	Show Outros Blues
Paulo Roberto Fuzzari dos Santos	Emoções em Cena
Priscila Rodrigues	Aconchego, Canções e Histórias
Priscila Rodrigues	Meu Amigo Livro
Priscila Rodrigues	Canção de Brincar
Rafael Valeão da Silva	A Costureira de Histórias
Rafaela Monte Negro Amate	Tecendo Histórias: Oficina de Macramê
Relicário de Canções	Parlendas
Renata da Silva Araujo do Carmo	Pintura Facial Pintando e Encantando
Renata da Silva Araujo do Carmo	Recriartes oficina de pulseiras divertidas
Renata da Silva Araujo do Carmo	Recriartes animação personagem que encantam
Renato Luiz Gagliardi Arantes	Suíte Cabocla
Ricardo Alexandre Galhardo	Sem Rótulos
Roberto de Azevedo Paes	A Flauta Mágica
Rodrigo Azevedo e João das Artes	Como escolher livros para as crianças? Acervos e critérios de escolha.
Rodrigo Azevedo e João das Artes	Oficina: Livros de Artista: do que estamos falando vivendo processos de imaginação e criação
Rodrigo Azevedo e João das Artes	Oficina: criando personagens de um Livro pop-up: abrindo as janelas da nossa imaginação
Rodrigo Azevedo e João das Artes	Contação e Leitura de Histórias - Histórias de outros Lobos!
Rodrigo Azevedo e João das Artes	Atividade formativa vamos ler com os bebês
Sarah Vieira da Silva	Teatro de Animação de Bonecos: Criando Mundos, Animando Histórias.
Sarah Vieira da Silva	A Onda do Kpop
Sarah Vieira da Silva	Dança Folclórica e as Criações Ancestrais
Sarah Vieira da Silva	JAM - Túnel do Tempo
Tai Aragão	Os Tais - Especial Novos Baianos
Tai Aragão	Lady Zeppelin
Thais Benites	Rastro



Thiago José Scatolim Marques	Oficina de Filtro dos Sonhos
Thiago José Scatolim Marques	Oficina de Bonecos de Jornal
Trupe Jonzé	Habilidades Recém Adquiridas
Trupe Jonzé	Capitão Jonzé e o Monstro Lixuoso
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Oficina de Papercraft: Animais do Interior
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Oficina Poesia de Apagamento
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Oficina Mistura Maluca
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Oficina Desenhe como a Disney
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Press-Kit e Porffólio para artistas
Viktor Huggo	Conexões musicais: Janelas de Ritmos
Vinicius Rocha de Paula	Constru Rima
Vinicius Rocha de Paula	Slam do Ralf
Viviane Cristina Oliveira Permonian	Coli e Descoli
Viviane Cristina Oliveira Permonian	Você Já Leu Esse Livro?
Xote Dela	Xote Dela
Wanderson José Sereni	Pintura mural no parque
Zeca Barreto & Érica Porto	Contaçon Cantada de Os Saltimbancos

**Projeto Desabilitado**

Proponente	Nome do Projeto
Ana Carolina Paiva dos Reis	Escola de Mestres

Janaina da Silva  
Secretária de Cultura e Turismo



Votuporanga, 3 de junho de 2026.

**Assunto:** Publicação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 Mediadores, Escritores Locais e Regionais - 16º Festival Literário de Votuporanga 2026

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, vem, tornar público os inscritos no Chamamento Público nº 005/2026 Mediadores, Escritores Locais e Regionais - 16º Festival Literário de Votuporanga 2026:

Escritores	Projeto	Cidade
Aline Maria da Costa Oliveira	Só é Brincadeira quando todos se divertem	Votuporanga/SP
Angelo Lemos Barbosa	A vida é um hotel dentro de um cemitério construído por deus (poesia)	São José do Rio Preto/SP
Edel Aparecido Barboza	"Sofia e o professor dançarino", "Adama e a bússola de Iansã", Marcas afetivas e emotivas na constituição do sujeito leitor: um olhar sob a perspectiva histórico-cultural"	Votuporanga/SP
Eracio Oscar Rondon Bacca	A cor da minha beleza	Votuporanga/SP
Eva Aparecida de Oliveira Barbosa	De A a Z Deus fala com você e de A a Z Deus colore com você	Votuporanga/SP
Gabriela da Silva Lima	Sertralina	Votuporanga/SP
Giovana Lemes Neves	Porções de Afeto	Lins/SP
Luana Pires Calixto	Tangerina Coreana	Fernandópolis/SP
Marcela Leite Torres	Era Pra Ser Você e Encontro Improvável	Votuporanga/SP
Rafael Garcia Leonel Miani	Mariovalda e o Gigante	Votuporanga/SP
Ravel João da Silva Gimenes	Votuporanga e Seus Personagens - AAV - Associação Atlética Votuporanguesa - A Paixão de uma Cidade	Votuporanga/SP
Tarcísio Carlos Moura Moia	Cores Invisíveis	São José do Rio Preto/SP



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112

Jardim Alvorada

(17) 3405-9670\_CEP 15500-370

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Valter Luiz Gomes Junior	O menino que aprendeu a ler	Pereira Barreto/SP
--------------------------	-----------------------------	--------------------

Mediadores	Cidade
Aparecido Alexandre da Silva	Valentim Gentil/SP
Camilo Augusto Giamatei Esteluti	Votuporanga/SP
Fábio de Oliveira Dias	Votuporanga/SP

**Janaina da Silva**  
Secretária de Cultura e Turismo



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ANTONIO LUIS MOLINA, ELISANGELA BARBOSA OLIVEIRA SUGANAME, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA E RICARDO MACHADO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;  
Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de junho de 2026.

SERVIDOR	GRAU	ANUÊNIO
Antonio Luis Molina	VIII	33%
Elisangela Barbosa Oliveira Suganame	I	2%
Larissa Marta Silva Cardoso	IV	10%
Luciana Luiza Borges de Oliveira	V	16%
Ricardo Machado	IV	10%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Votuporanga, a 1º de junho de 2026.

DANIEL DAVID  
Presidente

SARGENTO MORENO  
1º Secretário em Exercício

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, a 1º de junho de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA  
Diretor Administrativo em Exercício

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.  
CEP: 15503-452  
(17) 3421-6058 (WhatsApp)  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:  
15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.  
CEP: 15503-452  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP  
15503-021  
Telefone: (17) 3405-1013  
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br